

LEI N° 166/1976

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Água Comprida, Fixa Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Quadro de Funcionários do Município de Água Comprida e respectivos Vencimentos Anuais passam a ser os seguintes a partir de 1° de janeiro de 1977.

Classe	Cargos	V. Anuais	Quinquênios	13° Salário
01	Secretária da Câmara Municipal	9.216,00	460,80	768,00
01	Secretário da Prefeitura Municipal	30.000,00	6.000,00	2.500,00
01	Porteiro Contínuo	10.800,00		900,00
01	Auxiliar Datilografo	13.200,00		1.100,00
01	Assessor Técnico	19.200,00		1.600,00
01	Secretario Junta de Alistamento Militar Funções Gratificadas	840,00		
Serviço da Fazenda				
01	Chefe do Serviço da Fazenda	30.000,00	6.000,00	2.500,00
01	Encarregado do SIAT	30.000,00	6.000,00	2.500,00
01	Agente Fiscal	18.000,00	1.800,00	1.500,00
Departamento Educação e Saúde				
01	Encarregado da Cantina Escolar	9.600,00		800,00
01	Inspetor Escolar	9.600,00	2.400,00	800,00
14	Professoras Primárias	84.000,00	3.000,00	
01	Supervisora do MOBREAL	6.000,00		500,00
01	Médico do Posto de Saúde	14.400,00		1.200,00
01	Farmacêutico Posto de Saúde	14.400,00		1.200,00
01	Atendente Posto Saúde	6.000,00		500,00
01	Microscopista Posto Saúde	14.400,00		1.200,00
01	Zeladora do Posto de Saúde	3.600,00		300,00
Serviços Obras Públicas				
01	Chefe Serviços de Obras	12.600,00		1.050,00
01	Encarregado do Correio	6.000,00	300,00	500,00
01	Encarregado do Almoxarifado	10.800,00		900,00
01	Encarregado do Cemitério	10.800,00		900,00
01	Carpinteiro da Prefeitura	10.800,00		900,00
01	Pedreiro Chefe	10.800,00		900,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagens				
01	Encarregado Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	10.800,00		900,00
01	Patroleiro	10.800,00		900,00
01	Motorista do Caminhão	10.800,00		900,00
01	Motorista da Perua	10.800,00		900,00

Art. 2° - Em face do que determina o Parágrafo 3° Art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Aposentado do Município de Água Comprida, passarão a ser o seguinte:

1	Inspetor Escolar Primário Rural	Cr\$ 500,00
	Professora Primária Rural	Cr\$ 500,00

Com os Vencimentos de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e mais os Quinquênios.

Art. 3° - Fica fixado em Cr\$ 38,40 (trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) por dependente mensalmente ou Abono de Família.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1° (primeiro) de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Água Comprida,
30 de Setembro de 1976